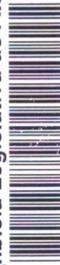




Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

INDICAÇÃO Nº _____, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 545/2019
Data: 18/03/2019 - Horário: 16:05
Legislativo

Apelo ao Senhor Governador do Estado para que seja determinado a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a instalação e manutenção de equipe de abordagem psicossocial, composta de ao menos um profissional psicólogo e um profissional assistente social além de um defensor público, em todas delegacias do Estado.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a instalação e manutenção de equipe de abordagem psicossocial, composta de ao menos um profissional psicólogo e um profissional assistente social, além de um Defensor Público, em todas delegacias do Estado.

JUSTIFICATIVA

A indicação se justifica em face do crescimento alarmante dos índices de violência contra a mulher, notadamente nas camadas sociais de menor renda, quando os episódios não só encerram os atos de agressão em si, mas vulneram todo o núcleo familiar, a começar pelos filhos e outros dependentes.

É cediço que, no mais das vezes, as consequências do ato delituoso não cessam em um único evento, e que não é raro a vítima ser compelida, posta a realidade de sua vulnerabilidade social, a coabitar com seu agressor, exatamente porque o fluxo da persecução penal não é acompanhado de amparo psicossocial, o que procuramos corrigir



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

mediante a presente indicação, que tem como escopo maior a garantia da resolutividade em eventos trágicos como o são aqueles que resultam em violência contra a mulher.

Demais disso, atentamos que a presente indicação não seria, em princípio, onerosa ao Poder Executivo, mormente quando as equipes especializadas de abordagem social na violência contra a mulher podem se constituir de profissionais já integrantes dos quadros funcionais do próprio Estado de Alagoas ou, na constatação de que os custos e a busca pela eficiência dos respectivos serviços recomendariam a absorção por organizações sociais, que se prosseguisse com a manutenção de programa específico, nos moldes preconizados pela Lei Estadual nº 7.777/2016.

Concluindo, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL).

Sala das sessões, segunda-feira, 18 de março de 2019.

Cibele Moura
Deputada Estadual